



**Prefeitura do Município de Interesse  
Turístico de Brodowski**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PRIMEIRO ADITIVO- TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024 PARA EXECUÇÃO DO ILPI- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS O LAR DA FRATERNIDADE "ARISTOFANES PRUDENTE CORREA".**

De um lado o município de **Brodowski/ SP**, com sede a Praça Martim Moreira, 142- Centro, Cep 14.340-000, CNPJ 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Luiz Perez, portador do RG nº 7.607.049-9 e CPF nº 026.571.018-95 e pela Secretária de Desenvolvimento Social Senhora Fernanda Gaudência Tizo portadora do RG nº 42.859.050 e CPF nº 314.339.198-77 e de outro lado a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Luis Carlos Leite da Costa, RG nº 8.407.794 e CPF nº 037.641.158-90, celebram o presente Termo de aditamento, regido pelas seguintes cláusulas e alterações:

**CLAÚSULA PRIMEIRA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Retifica-se o item 3 do Termo de Colaboração, mais especificamente no item 3.5 onde se lê "Os valores aqui referidos de origem Municipal, Estadual e Federal se referem a 3 (três) vagas pactuadas e executadas, possíveis vagas que possam surgir, terão o pagamento com recurso de origem apenas Municipal", leia-se "Os valores Estadual e Federal serão mantidos independente da quantidade de vagas ocupadas, já o valor Municipal se refere a 3 (três) vagas pactuadas e executadas, possíveis vagas que possam surgir, terão como base de cálculo o pagamento com recurso de origem apenas Municipal, acrescendo o valor de R\$ 3.333,33 por vaga, proporcional a data de entrada na Instituição.

No item 3.6 onde se lê "Na hipótese de desocupação de vagas, os valores serão deduzidos", leia-se " Na hipótese de desocupação de vagas, os valores serão deduzidos apenas do valor Municipal, ou seja do montante de R\$ 3.333,33 por vaga.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brodowski, 06 de março de 2025.

Fernanda Gaudência Tizo  
Secretaria de Desenvolvimento Social

Fabio Maximiniano Vercezi Severi  
Prefeito Municipal

Luis Carlos Leite da Costa  
PRESIDENTE DA OSC